



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 158 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município**

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias**DECRETO Nº 4.846, DE 8 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas de racionalização para proteção à coletividade no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas em observância à Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente do Governo Estadual, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou a disseminação da COVID-19 como uma pandemia;

Considerando que com a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o Estado de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito de seu território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.792, de 18 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no município de Patos de Minas;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a adoção de medidas compulsórias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando que a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente, e “a partir desta iniciativa, o Governo do Estado de Minas Gerais busca conduzir a atuação no estado de forma coordenada, trazendo mais controle e efetividade para o enfrentamento da situação atual”;

Considerando que o COES - Centro de Operações de Emergência em Saúde de Minas – COVID – 19, da Macrorregião Noroeste, por meio do Comitê Estadual de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, retrocedeu a classificação da Macrorregião Noroeste, na qual se inclui o Município de Patos de Minas, passado de Onda Branca para Onda Verde no Plano Minas Consciente, aumentando a restrição e permitindo o funcionamento de somente atividades econômicas consideradas essenciais, sendo nossa cidade referência para 33 municípios na assistência à saúde, em razão do aumento do número de casos da COVID-19 e da estrutura do serviço de assistência à saúde para região;

Considerando orientação do Ministério Público Estadual – Ofício nº 218/2020/1ª PJPM - para que o Município promova a adequação da reclassificação da Onda Branca para a Onda Verde, implementando naturalmente, as medidas compatíveis com a Onda Verde, que exigirá restrições para evitar movimentação e deslocamento de pessoas a diminuir o potencial de aglomeração;

Considerando Ofício Circular FHEMIG/HRAD nº 4/2020, em que solicita ampliação do Sistema Público de atendimento aos pacientes graves da COVID-19, com risco de colapso do sistema;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção à saúde pública, com base em evidências científicas amplamente divulgadas e em análise sobre as

informações estratégicas em saúde, conforme considerandos acima (§ 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020);

Considerando que a Agência Minas divulgou no dia 4 de junho de 2020 que a macrorregião de Saúde Noroeste irá retornar à Onda Verde do Plano Minas Consciente, criado pelo Governo de Minas Gerais para promover a retomada econômica gradual e coordenada nas cidades mineiras durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), (fonte: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/>);

Considerando que a regressão de fase, passando da Onda Branca para Onda Verde, de acordo com a Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente do Governo Estadual, para o funcionamento apenas das atividades essenciais;

Considerando que o Plano Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro “ondas” (onda verde: serviços essenciais; onda branca: baixo risco; onda amarela: médio risco; onda vermelha: alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;

Considerando que o Município juntamente com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e as entidades da sociedade civil organizada e outros setores e organismos locais estão realizando estudos para adoção de medidas de prevenção e proteção que garantam segurança para a população quanto à regressão da Onda Branca para Onda Verde;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 4.815, de 20 de abril de 2020, fica obrigatório o uso da máscara em logradouros e locais públicos enquanto perdurar a quarenta no município de Patos de Minas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o comércio lojista deverá funcionar nos dias 8, 9, 10 e 12 de junho de 2020, das 12:30 às 18:30h, adotando regras de controle e prevenção emanadas pelas normas vigentes e pelas autoridades públicas.

Art. 3º O § 3º do art. 4º do Decreto nº 4.845, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....”

§ 3º As barreiras sanitárias funcionarão nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2020, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em turnos de revezamento de 6 (seis) horas, em caráter restrito.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de junho de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.405, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia os membros para compor a Coordenação Executiva integrante do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso III, do art. 30, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.805, de 7 de abril de 2020, que “Instituiu e Dispõe sobre a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas.” e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Coordenação Executiva integrante do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadoria:

- a) Célio Adriano Lopes - Coordenador Geral;
- b) Roberto Carlos de Campos;
- c) Rafael Godinho Nogueira;
- d) Robson de Melo Faria;
- e) Juliano Burgos Ferreira;
- f) Andreliana Geralda Ostembert.

II – Coordenação Técnica e Científica da Saúde:

- a) Carlos Antônio Silva Rezende - Coordenador
- b) Geize Carla Soares Marques;
- c) Erivaldo Rodrigues Soares.

III – Coordenação Técnica de Assistência Básica:

- a) Eurípedes Donizeti de Oliveira – Coordenador;
- b) José Ricardo Peres;
- c) Maria Isabel Pimenta Rocha;
- d) Maria Luiza Soares Veloso;
- e) Alex Peres Moreira.

IV – Coordenação Técnica de Assistência ao Empreendedor:

- a) Rosania Lima – Coordenadora;
- b) Guilherme José da Silva Duarte;
- c) Fábio Amaro Rodrigues;
- d) Eduardo Soares Ferreira;
- e) Ronaldo Siqueira Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 5 de junho de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.